



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 5 de agosto de 2019

Ano VII - Edição nº 01206 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A66F8323D6AFDA420CB3128F4D90ECF0

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0765/2019-D
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0766/2019-D
- AVISO E EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2019.
- ATA 1ª SESSÃO TP 006/2019 - USINA CANA DE AÇÚCAR

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2019

Objeto: Contratação DIRETA de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, visando a execução de 20 (vinte) dias letivos, com possibilidade de prorrogação até 180 (cento e oitenta) dias, tempo estimado para abertura/conclusão de regular processo de licitação, atendendo à demanda da Secretaria de Educação e conforme especificações e quantitativos contidos no edital e anexos. Valor total MÁXIMO estimado R\$ 4.474,51 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavo). Tipo de julgamento: Menor Preço por ITEM. **Horário limite Recebimento das Propostas: 17:00h de 07/08/2019** (horário local). Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 05 de agosto de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0005/2019

Processo Administrativo n.º 0045/2019-LIC

OBJETO: Contratação DIRETA de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, visando a execução de 20 (vinte) dias letivos, tempo estimado para abertura/conclusão de regular processo de licitação.

1/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, devidamente designada por meio do Decreto nº. 071/2019, torna pública a abertura de procedimento administrativo para contratação direta de serviços de transporte escolar pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias, com possibilidade de prorrogação até 180 (cento e oitenta) dias, lapso temporal estimado para contratação e início dos serviços por meio do processo de licitação, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666; a CPL torna pública, também, que, em atenção aos princípios norteadores do processo de licitação, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa, que estará **recendo proposta e documentos de eventuais interessados em executar o objeto referido no PRAZO de até 02 (dois) dias úteis, a vencer no dia 07 de agosto de 2019, às 17:00 horas**, nos termos da Lei nº 8.666 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE

1.1. Até às 17:00 horas, do dia 07 de agosto do ano 2019 serão recebidos o ENVELOPE, com a proposta de preço, os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares (os documentos serão recebidos no setor de licitações situado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Bairro Centro, Macaúbas/BA).

1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em único envelope fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do interessado/licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2019 (NOME ou RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CPF ou CNPJ)

1.3. Os licitantes interessados em participar deste chamamento **NÃO** necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS, de forma ELETRÔNICA pelo endereço de e-mail **licitacao@macaubas.ba.gov.br** ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital (setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal) e conter o envelope acima mencionado.

1.4. Depois de **ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços

2/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela CPL.

2. OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação DIRETA de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** durante o prazo de vigência de 28 (vinte e oito) dias, com possibilidade de prorrogação de prazo para até 180 (cento e oitenta) dias, lapso temporal estimado para a contratação e início da execução dos serviços de transporte escolar via processo de licitação, atendendo à demanda da Secretaria de Educação, em duas linhas de transporte, no VALOR TOTAL máximo estimado em **R\$ 4.474,51 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavo)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

2.2. O chamamento será dividido em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o EXERCÍCIO DE 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE	ACAO	ELEMENTO	FONTE
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2098 - Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Transferências Educação - 25% 22 - Transferências de Convênio - Educação
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Transferências Educação - 25% 22 - Transferências de Convênio - Educação
	2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19 - Transferências FUNDEB - 40%
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19 - Transferências FUNDEB - 40%
	2097 - Manutenção do PNATE	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15 - Transferências FNDE
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15 - Transferências FNDE
2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04 - Salário Educação
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04 - Salário Educação
	2102 - Manutenção do Ensino Médio	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22 - Transferência de Convênio - Educação
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22 - Transferência de Convênio - Educação

4. DA PARTICIPAÇÃO

3/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1. Poderão participar deste chamamento, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

4.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

4.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA PROPOSTA

4/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.1. A proposta será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

5.1.1. O nome da pessoa física e o CPF ou a razão social e CNPJ da empresa licitante;

5.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

5.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

5.1.4. A(s) PLANILHA(S) com descrições e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por ITEM e GLOBAL, conforme MODELO ANEXO;

5.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A correção da planilha poderá ser efetivada antes da assinatura do instrumento contratual, VEDADA majoração dos preços propostos.

5.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

5.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta (mínimo) será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

5.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do interessado/licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os interessados/licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. **Habilitação jurídica - PESSOA JURÍDICA:**

6.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

6.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.2.2. **Habilitação jurídica - PESSOA FÍSICA:**

6.2.2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou outro equivalente); e

6.2.2.2. Comprovante de Residência.

6.2.3. **Regularidade fiscal e trabalhista - PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA:**

6.2.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - exigência direcionada exclusivamente às pessoas jurídicas;

6/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.2.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.3.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.4. Qualificação Técnica - PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA:

6.2.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo licitante de disponibilidade futura de veículo e de mão de obra (motorista) qualificados e que atendam o quanto disposto nos Artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro;

6.2.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo licitante atestando o conhecimento pleno das peculiaridades do percurso das linhas/rotas do transporte escolar objeto do presente termo de referência; e

6.2.4.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato) - exigência direcionada as pessoas jurídicas, com exceção da pessoa física e do MEI;

6.2.5. Qualificação econômico-financeira - PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA:

6.2.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.2.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO - exigência direcionada as pessoas jurídicas, com exceção da pessoa física e do MEI, com fundamento nos

7/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Artigos 68 e 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e dos Artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil;

6.2.6. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

6.2.6.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

6.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos documentos, os membros da CPL analisarão os documentos e proferirão decisão circunstanciada (publicada no Diário Oficial do Município).

8.1.1.1. Os interessados poderão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.1.1.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.1.1.2. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&diracao=asc>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.5.2. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão.

8.5.3. A CPL verificará as propostas/documentos apresentados, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.5.5. A CPL relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

8.5.6. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por ITEM.

8.5.7. Não poderá haver desistência dos PREÇOS ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5.8. Após a análise e classificação das propostas, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por interessado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

8.5.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 01 (uma) hora, manifestar interesse e apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado (**procedimento efetivado no dia útil posterior ao término do prazo para entrega dos documentos, por mensagem eletrônica – e-mail – caso não seja indicado, o usufruto deste direito restará prejudicado**).

9/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.5.8.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9. Em sequência, com fundamento nos Artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, com a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.5.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.6.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3. Apresentar **PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; e

8.6.4. Apresentar **PREÇOS SUPERIORES** aos **MÁXIMOS** indicados em planilha anexa deste Edital.

8.7. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) analisado(s) o(s) os documentos de **HABILITAÇÃO** do(s) interessado(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

8.8. Será considerado INABILITADO o interessado que:

8.8.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.10. Caso o interessado apresente qualquer dos documentos de habilitação relacionados acima com alguma restrição ou não os apresente, a CPL deverá consultar nas páginas dos respectivos órgãos públicos com fins de obtenção dessa informação, primando pela aplicação do formalismo moderado e com o intuito de atingir a finalidade do processo de licitação de contratar a proposta mais vantajosa.

8.11. **CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL**, o interessado será declarado **VENCEDOR**.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Município).

8.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão.

8.15. Transcorrido o prazo recursal, **SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, ou decididos os recursos interpostos, a CPL encaminhará o procedimento para efetivação de contratação **DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. **NÃO** será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** dos serviços objeto deste termo de referência. Registra-se que **NÃO** é caracterizada como subcontratação a regular locação do veículo, desde que a gestão dos serviços seja efetivada diretamente pela empresa contratada e que o motorista possua vínculo direto com aquela (sócio, cooperado, empregado, etc.).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após a declaração do(s) **VENCEDOR(ES)** qualquer interessado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar

11/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



da disponibilização da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de um dia útil para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dia, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

10.2. Havendo quem se manifeste, será verificada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do interessado quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-00.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo auxiliar de chamamento público, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável por até 180 (cento e oitenta) dias, respeitando o limite do Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

11.2. O interessado terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Se o interessado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em PARCELAS MENSAIS após as entregas realizados no final de cada mês, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

16.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.5.1. não prestou os serviços nas especificações e quantitativos requisitados;

16.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

16.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória, conforme previsto no termo de referência;

14/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 17.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar este chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado deste chamamento não implicará direito à contratação.

18.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação neste chamamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.10. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 18.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 18.12.3. ANEXO III - Modelo de Declarações
- 18.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 18.12.5. ANEXO V - Planilha das Rotas de Linhas do Transporte Escolar - objeto licitado - individualizado por linha que retrata o item isolado.
- 18.12.6. ANEXO VI - Levantamento de custos unitários do Transporte Escolar - documentos apartados por cada linha/item no total de duas linhas.

Macaúbas, 05 de agosto de 2019.

JONALDO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Macaúbas, de forma direta, tão somente durante o período estimado para a contratação regular por meio do processo de licitação, com o intuito de estancar a situação emergencial, transcurso do ano letivo sem a efetiva disponibilização de transporte escolar aos alunos matriculados em unidades das redes municipal e estadual de ensino público, localizadas neste município, haja vista a configuração de palpável prejuízo irreparável aos citados alunos que encontram-se limitados de usufruir do seu direito à educação pública.

1.2. Registra-se que alguns dos alunos citados encontram-se cerceados de acessar regularmente às salas de aula; que a eventual suspensão ou paralisação do transcurso das aulas foi avaliada, sendo esta hipótese rechaçada pelos gestores municipais envolvidos diante da ingerência destes nas outras esferas do poder público que ofertam o ensino médio e superior; e que o valor máximo da solicitada contratação direta é estimada em R\$ 4.474,51 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

1.3. Sugere-se, visando atender minimamente os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da probidade administrativa, inseridos no Art. 3º da Lei n.º 8.666, que seja realizado procedimento administrativo prévio de chamamento para o recebimento de propostas e documentos dos eventuais interessados em executar os serviços objeto deste termo.

1.4. A categoria dos veículos e demais observações dos documentos anexos são os seguintes:

1.4.1. Categoria veículos – Por capacidade máxima de passageiros:

1.4.2. ÔNIBUS - 45 Alunos

1.4.3. MICRO-ÔNIBUS CAT. 01 - 25 Alunos

1.4.4. MICRO-ÔNIBUS CAT. 02 - 33 Alunos

1.4.5. VAN - 18 Alunos

Observações:

1 - A distância estimada diária inclui o percurso de ida e volta

2 - O tempo previsto referido nessa planilha é o estimado no trajeto de ida e volta diária

3 - O número de alunos referido na planilha será atualizado com o fechamento da matrícula

2. JUSTIFICATIVA:

18/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2.1. Conforme restou afirmado nos itens anteriores, a contratação dos serviços referendados neste termo é vital para a acessibilidade aos alunos do serviço de educação fornecido pelo município e Estado da Bahia, sendo este um direito fundamental voltado ao pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-a habilitada para a prática da cidadania e a para o trabalho, portanto, como dito, o acesso à escola deve ser garantido mediante à disponibilização de transporte gratuito para aqueles que não residem próximo às instituições de ensino. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990), Artigo 53, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996), Artigos 3º, XIII, 4º, VIII, 11, VI, disciplinam acerca do direito/dever de fornecimento de educação e transporte aos alunos. Desta forma, o transcurso do ano escolar sem a devida disponibilização dos serviços de transporte escolar constitui situação emergencial que acarreta prejuízos irreparáveis no regular fornecimento do serviço público educacional.

3. **ROTAS DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DISTÂNCIA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA:**

3.1. As especificações dos serviços encontram-se em documento anexado ao presente termo.

4. **DA VISTORIA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO:**

4.1. Diante da situação emergencial relatada acima, fica dispensada a vistoria prévia à contratação, sem o prejuízo do exercício do dever de fiscalização pelos agentes públicos incumbidos da supervisão e gerência da futura contratação direta.

5. **PERÍODO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. O prazo estimado para que seja efetivada a contratação por meio de processo de licitação e o início da operação é de 28 (vinte e oito) dias, visando a execução dos serviços de transporte escolar no período de 12 de agosto à 09 de setembro de 2019, durante 20 (vinte) dias letivos.

5.2. Registra-se que a contratação direta do objeto PODERÁ ter rescisão unilateral antecipada, além das demais hipóteses legais, devido à contratação e início de operação do futuro contrato derivado de processo de licitação, bem como poderá ter sua vigência prorrogada até o limite máximo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, desde que motivadamente a situação emergencial perdure.

5.3. O prazo para início dos serviços contratados diretamente deve ser IMEDIATO, sendo possibilitada a concessão do prazo máximo de 01 (um) dia útil após a assinatura do instrumento contratual.

5.4. A partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município, os interessados devem comparecer pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas (Rua Dr. Vital Soares, n.º 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA) no prazo máximo de 01 (dia) útil, para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, respeitado o horário de funcionamento daquele órgão, segunda-feira à quinta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e à sexta-feira da 07:00 às 13:00 horas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.5. Durante a execução dos serviços, em caso de falhas ou defeitos, a Contratada deverá sanar as irregularidades no PRAZO máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação, independente da possibilidade de aplicação de SANÇÕES pela execução irregular do objeto.

5.6. O citado instrumento contratual poderá ser rescindido, na hipótese e formas do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.7. As quantidades de dias letivos são estimadas em função do calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, caso esta quantidade seja reduzida no decorrer do ano.

5.8. Serão realizadas MEDIÇÕES atestando a execução dos serviços, MENSALMENTE, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, APÓS conferência e ateste do gestor do contrato e dos fiscais específicos em cada unidade escolar, a fim de calcular o valor total devido previamente à emissão de nota fiscal.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução e medição do serviço e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

6.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza; ressalvada a possibilidade de efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666.

6.4. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados no período faturado.

6.5. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

6.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

7. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O valor total MÁXIMO estimado para contratação do objeto é de **R\$ 4.474,51 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, cinquenta e um centavo)**;

7.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital de chamamento;

7.3. A Prefeitura Municipal fica obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

20/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ✓ Prestar serviço adequado, na forma prevista no edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, notadamente as previstas nos Artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- ✓ Executar os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR em prol dos alunos das redes de ensino público municipal e estadual, sendo VEDADO o transporte concomitante de quaisquer outras pessoas, com exceção de servidores públicos deste município que estejam exercendo funções de fiscais do futuro contrato;
- ✓ Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- ✓ Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- ✓ Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- ✓ Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- ✓ Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- ✓ Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- ✓ Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- ✓ Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- ✓ Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- ✓ Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ As contratações, inclusive de mão-de-obra, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- ✓ Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

21/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ✓ Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas neste Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- ✓ Caso a Contratada seja sociedade empresária, existindo a contratação de mão de obra para execução do objeto, aquela deverá demonstrar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e previdenciárias e o registro do contrato de trabalho nos sistemas RAIS e CAGED.

8.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- ✓ Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- ✓ Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- ✓ Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- ✓ Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.
- ✓ Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto do contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de execução e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE; sendo **VEDADA a SUBCONTRATAÇÃO** do objeto do instrumento contratual.

10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1. ADVERTÊNCIA escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 10.1.2. MULTA, de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou contratado, no caso de NÃO comparecimento para assinatura do instrumento contratual e

22/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



retirada da nota de empenho no prazo assinalado ou em caso de NÃO início dos serviços no prazo assinalado ou por descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

10.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, sendo obrigatória a concessão de prazo para defesa prévia, nos autos do processo, de no mínimo 10 (dez) dias corridos.

10.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa máxima de 10% (dez por cento) do valor contrato;

b) a partir do 06º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa máxima de 20% (vinte por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.4. A multa a que alude o subitem anterior NÃO impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.5. Recusa injustificada em retirar a assinar o instrumento contratual e/ou os termos aditivos, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, MULTA máxima de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta declarada vencedora no processo de chamamento.

10.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

10.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

10.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.9. As sanções previstas no contrato são de competência exclusiva do titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vistas dos autos.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE, através dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação devidamente nomeados, devem fiscalizar a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os licitantes interessados devem apresentar os seguintes documentos em um único ENVELOPE:

13.1.1. Habilitação jurídica - PESSOA JURÍDICA:

13.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

13.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

24/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.1.2. **Habilitação jurídica - PESSOA FÍSICA:**

- 13.1.2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou outro equivalente); e
- 13.1.2.2. Comprovante de Residência.

13.1.3. **Regularidade fiscal e trabalhista - PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA:**

- 13.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.1.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.1.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - exigência direcionada exclusivamente às pessoas jurídicas;
- 13.1.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.1.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 13.1.3.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.4. **Qualificação Técnica - PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA:**

- 13.1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo interessado de disponibilidade futura de veículo e de mão de obra (motorista) qualificados e que atendam o quanto disposto nos Artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro;
- 13.1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo interessado atestando o conhecimento pleno das peculiaridades do percurso das linhas/rotas do transporte escolar objeto do presente termo de referência; e
- 13.1.4.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato) - exigência direcionada as pessoas jurídicas, com exceção da pessoa física e do MEI;

25/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.1.5. Qualificação econômico-financeira - PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA:

13.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

13.1.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO - exigência direcionada as pessoas jurídicas, com exceção da pessoa física e do MEI, com fundamento nos Artigos 68 e 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e dos Artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil;

13.1.6. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

13.1.6.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante.

13.1.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

14.1. Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: educacao.macaubas@gmail.com ou pelo telefone: (77) 3473-1833.

15. DO TIPO, JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

15.1. Tipo: MENOR PREÇO

15.2. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

15.3. Regime de Execução Indireta por Empreitada por Preço Unitário

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Vale salientar que a participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

26/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, 02 de agosto de 2019.

JONALDO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

27/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../201_, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHA MODELO

LINHA/ITEM	TURNO	MODALIDADE DE ENSINO	TEMPO PREVISTO HS.	Nº DE ALUNOS	ROTEIRO	KM/DIA	TIPO DE VEICULO	ESCOLA	DIAS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS											

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 30 (trinta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

28/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

Modelo 01 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/201___, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 02 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ___/201_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa

_____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

30/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única– A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo __ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de ____ de 201_, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ACAO	ELEMENTO	FONTE
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2098 - Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Transferências Educação - 25% 22 - Transferências de Convênio - Educação
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Transferências Educação - 25% 22 - Transferências de Convênio - Educação
	2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19 - Transferências FUNDEB - 40%
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19 - Transferências FUNDEB - 40%
	2097 - Manutenção do PNATE	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15 - Transferências FNDE
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15 - Transferências FNDE
2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04 - Salário Educação
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04 - Salário Educação
	2102 - Manutenção do Ensino Médio	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22 - Transferência de Convênio - Educação
		3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22 - Transferência de Convênio - Educação

31/33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		Pessoa Jurídica	
--	--	-----------------	--

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) atraso até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21º (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ROTAS DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2019, COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGENS LEI Nº 10.880, DE 09 DE JUNHO DE 2004

De acordo com a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE estamos encaminhando o levantamento das respectivas linhas de transporte escolar do município para o ano de 2019

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CHAMADA - DISPENSA Nº 3/2019

ORDEM	TURNO	MODALIDADE DE ENSINO	TEMPO PREVISTO HS.	Nº DE ALUNOS	ROTEIRO	KM/ DIA	TIPO DE VEICULO	ESCOLA	DIAS	VALOR DO KM	VALOR APROXIMADO
54	Matutino/Retorno	Fund.	1:30hs	4	Inicia no Pto 1 na casa de Paulinho da Superação do Forró, retorna na casa de Bieba, casa de Eurico e termina no Pto 2 no Colégio Municipal de Curral Novo.	13,8	Van	Colegio Mul. de Curral Novo	20	R\$ 8,2777	R\$ 2.284,65
65	Matutino/Retorno	Fund.	1:00hs	8	Inicia na ladeira da saída para Queimadas em no pto. 1, retorna no cemitério de Croinho, Escola de Cantinho.	9,0	Van	Colegio Municipal de Cantinho	20	R\$ 12,1659	R\$ 2.189,86
TOTAL -										R\$	4.474,51

CATEGORIA DE VEÍCULOS

ÔNIBUS - 45 Alunos

MICRO-ÔNIBUS CAT. 01 - 25 Alunos

MICRO-ÔNIBUS CAT. 02 - 33 Alunos

VAN - 18 Alunos

OBSERVAÇÕES

1 - A DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA INCLUI O PERCURSO DE IDA E VOLTA

2 - O TEMPO PREVISTO REFERIDO NESTA PLANILHA É O ESTIMADO NO TRAJETO DE IDA E VOLTA DIÁRIA

3 - O NÚMERO DE ALUNOS REFERIDO NA PLANILHA SERÁ ATUALIZADO COM O FECHAMENTO DA MATRÍCULA

4 - VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÁXIMA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2019

Às 09:00 h (nove horas) do dia 05/08/2019 (cinco de agosto de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0071/2018, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0006/2019, de 15/07/2019 (quinze de julho de dois mil e dezenove), critério de julgamento: menor preço GLOBAL; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à execução de serviços de engenharia para construção de unidade de beneficiamento de cana de açúcar, na comunidade de Canatiba, parte 02/02, nos termos do convênio 563/2017 firmado com a CAR. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Jose Jones dos Santos Souza, portador do CPF sob nº 003.956.705-27, representante e sócio administrador;

2 – **VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.596/0001-34, representada através do Sr. Iلسon Oliveira Ramos, portador do CPF sob nº 047.446.275-79, representante através de procuração;

3 - **T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, representada através do Sr. Ronaldo Santos Nogueira, portador do CPF sob nº 027.961.015-30, representante através de procuração;

4 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Valdimario Paixao Santos, portador do CPF sob nº 373.935.535-20, representante e sócio administrador.

Logo no início, a Presidente solicitou os documentos de credenciamento, os envelopes de habilitação, de proposta de preço e as declarações complementares os quais foram entregues pelas empresas de forma regular. Na sequência, foram credenciados os representantes das empresas conforme descrição acima e, as empresas foram enquadradas como ME/EPP para gozo de benefícios da Lei complementar de Nº 123/2006, conforme declarações/documentos apresentados. Em ato contínuo os representantes analisaram/rubricaram os documentos de credenciamento e, logo após a Presidente concedeu voz aos proponentes, momento este em que todos manifestaram expressamente não haver questionamento. Em continuidade, como previsto no Edital foram feitas consultas na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, os quais não constaram nenhuma irregularidade em seus registros das empresas e nem do sócio majoritário, para fins de comprovação a comissão fez a impressão dos documentos das referidas consultas. Prosseguindo, a comissão deu início à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes INOVAR CONSTRUTORA LTDA, VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, T N LOCADORA E SERVICOS LTDA e VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, os documentos foram disponibilizados para análise e rubricas dos presentes. Registra-se que a CPL fez autenticação dos documentos conforme originais apresentados em sessão. Em continuidade foi aberto para questionamento, onde não houve questionamentos registrados pelos presentes. Em vista do horário avançado para almoço, às 12:20 h, a Presidente declarou a presente sessão SUSPENSA, sendo, desde logo, designada sessão de continuidade deste julgamento para este mesmo dia (05/08/2019), ÀS

1 / 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



15:30 HORAS, neste mesmo local, ficando todos intimados. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Jose Carlos Rodrigues Souza
Membro da CPL

Proponentes:

- 1 – INOVAR CONSTRUTORA LTDA
- 2 – VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
- 3 - T N LOCADORA E SERVICOS LTDA
- 4 – VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA